



OFÍCIO N° 00469/25-SECPL

João Pessoa, 30 de outubro de 2025.

Senhor Presidente,

Com vistas ao cumprimento de determinação constitucional e das decisões emanadas do Tribunal Pleno desta Corte de Contas, informamos a Vossa Excelência, a apreciação dos autos do **Processo Eletrônico TC N° 02763/25**, que tratam da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de BARAÚNA, de responsabilidade do Prefeito, Senhor **Manasses Gomes Dantas**, relativas ao exercício de 2024.

Nos termos dos §§ 2º, 4º e 5º do art. 13 da Constituição Estadual, a Câmara Municipal deverá se pronunciar sobre o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de prevalecer o entendimento manifestado por esta Corte. Outrossim, esclarecemos que, somente por votação de, no mínimo, dois terços dos membros do Legislativo, poderá esse Poder manifestar-se contrariamente ao pronunciamento da Corte de Contas, ressaltando que, deverá ser assegurado ao gestor o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Salientamos que, conforme estabelece o Art. 71, § 3º da Carta Magna de 1988, o Acórdão do qual resulte em imputação de débito ou cominação de multa, terá eficácia de título executivo e não se sujeitará à apreciação do Legislativo Mirim, devendo, portanto, ser cumprido como nele disposto, por se reportar à matéria de exclusiva competência desta Corte.

Por último, informamos-lhe que as decisões estão consubstanciadas no **Parecer PPL-TC 00141/25** e no **Acórdão APL-TC 00387/25**, cujo inteiro teor do processo deve ser acessado no endereço eletrônico <https://tramita.tce.pb.gov.br>, na forma abaixo descrita:

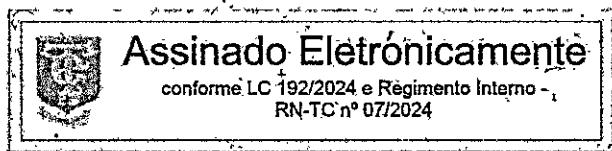
- 1. Clicar em: "Listagem de Processos".
- 2. Digitar o número do processo na caixa: "Número de Protocolo".
- 3. Clica em Procurar.
- 4. Clicar no processo encontrado.
- 5. Clicar na aba "Autos Eletrônicos".
- 6. Baixar autos no ícone localizado sob a aba "Dados Gerais".

Atenciosamente,

Assinatura Eletrônica
Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ NIVANILDO DA SILVA SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/PB.
Ibrasil

Assinado 30 de Outubro de 2025 às 10:09



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE